



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, de 06 de AGOSTO de 2024.

Dispõe sobre o procedimento sancionatório e de fiscalização sanitária de produtos de origem animal executado pelo Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires - SIM CIDESA.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as normas e procedimentos para a aplicação de sanção, no âmbito da fiscalização sanitária de produtos de origem animal executada pelo Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires - SIM CIDESA.

Art. 2º O SIM CIDESA é responsável pela fiscalização sanitária dos produtos de origem animal nos municípios signatários do Programa do Serviço de Inspeção Municipal – SIM CIDESA, nos termos das normas e regulamentações vigentes.

CAPÍTULO II DA EQUIPE DO SIM CIDESA

Art. 3º O SIM CIDESA dimensionará sua equipe de acordo com o número de estabelecimentos a serem inspecionados e com a demanda dos municípios signatários do Programa.

Art. 4º A equipe do SIM CIDESA será composta por empregados e funcionários públicos do CIDESA e por servidores cedidos pelos municípios signatários do contrato de programa, devidamente capacitados e treinados para o exercício das atividades de fiscalização sanitária.

Parágrafo único. A equipe do SIM CIDESA exercerá o poder de polícia inerente aos serviços de fiscalização higiênico sanitária no âmbito do SIM/CIDESA.

CAPÍTULO III DO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS

Art. 5º O descumprimento das normas aplicáveis e da regulamentação estabelecida por esta Instrução Normativa será considerado prática infrativa e será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

CAPÍTULO IV

FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 6º Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, a primeira fiscalização realizada no estabelecimento será de caráter orientador.

Art. 7º Caso sejam verificadas irregularidades durante a fiscalização orientadora, o agente fiscal mencionará tais irregularidades no auto de constatação e notificará o responsável pelo estabelecimento para que as corrija dentro do prazo estabelecido no formulário de fiscalização ou fixado pela autoridade administrativa responsável pela diligência.

§ 1º Não serão passíveis de fiscalização orientadora as situações em que:

I - a violação das boas práticas decorrer de má-fé, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização, reincidência, crime doloso ou prática que represente risco para a vida, saúde ou segurança dos alimentos;

II - as práticas abusivas estiverem relacionadas à ocupação irregular de áreas não edificáveis, áreas destinadas a equipamentos urbanos, áreas de preservação permanente e faixas de domínio público de rodovias, ferrovias, dutovias, vias e logradouros públicos.

§ 2º A recomendação devidamente fundamentada, expedida em procedimento próprio e dirigida ao estabelecimento, contendo as condutas a serem adotadas na atividade, o prazo a ser observado e a advertência de possível autuação pela fiscalização, equivale à primeira visita, a critério da autoridade administrativa.

§ 3º O não cumprimento do critério da dupla visita, nos termos do artigo 55, § 6º, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, resultará na nulidade do auto de infração e das sanções administrativas aplicadas.

CAPÍTULO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 8º O processo administrativo para apuração de infrações será instaurado por servidor municipal cedido ou por fiscal do CIDESA, mediante a lavratura do auto de infração, e seguirá as seguintes fases:

I - notificação do responsável pelo estabelecimento para apresentar defesa, no prazo de 10 dias úteis, a contar da intimação, devendo, nesse período, apresentar a documentação pertinente, requerer a produção de novas provas e apresentar rol de testemunhas, se necessário;

II - caso haja requerimento de produção de provas, será designada audiência de instrução e julgamento, preferencialmente por meio virtual, para ouvir o autuado e as testemunhas, com limite máximo de 3 testemunhas por fato, que deverão comparecer ao ato processual independentemente de intimação;

III - concluída a instrução, o autuado será intimado para, no prazo de 10 dias úteis, apresentar alegações finais;

IV - após a apresentação das alegações finais, o processo administrativo será encaminhado à autoridade administrativa, que, julgando-o subsistente, aplicará as sanções administrativas cabíveis ao infrator;

V - o infrator será intimado para, no prazo de 10 dias úteis, a contar da intimação, cumprir a sanção administrativa imposta ou apresentar recurso hierárquico ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal - SIM CIDESA;

VI - em caso de interposição de recurso, confirmada a decisão administrativa que impôs a sanção administrativa ao estabelecimento, o responsável será intimado a cumpri-la no prazo de 10 dias úteis;

VII - caso a penalidade de multa seja aplicada e não haja pagamento, a mesma será inscrita em dívida ativa e executada judicialmente pelo Consórcio;

VIII - após o pagamento da multa, o valor será revertido para o Fundo Regional do Serviço de Inspeção Municipal do SIM CIDESA.

Parágrafo único. O recurso tempestivo, a critério da autoridade julgadora, poderá ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal - SIM CIDESA para julgamento em grau recursal.

CAPÍTULO VI

DIVULGAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 9º Será dado conhecimento público dos produtos e estabelecimentos que comprovadamente incorrerem em adulteração ou falsificação por meio de processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Também poderá ser divulgado o recolhimento de produtos que representem risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

CAPÍTULO VII

CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

Art. 10. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento das exigências que motivaram a infração.

Art. 11. O cumprimento das exigências deve ocorrer dentro do prazo estabelecido pela autoridade administrativa competente.

Art. 12. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais, incluídas as de manutenção e as de sacrifício de animais, serão custeadas pelo proprietário.

§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

§ 2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor do Consórcio CIDESA que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.

CAPÍTULO VIII

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 13. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal sujeitará o infrator, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções administrativas:

I - advertência escrita e orientação técnica, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa de até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos casos não compreendidos no inciso I do caput deste artigo, de acordo com a gradação prevista neste Programa;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividades quando representar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou quando, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, verificar-se a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo nos casos de artifício, ardil, simulação, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º Os produtos apreendidos nos termos do inciso III do caput deste artigo e que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições adequadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome. Os produtos sem condições para o consumo humano deverão ser descartados corretamente, em conformidade com a legislação de saúde e ambiental.

§ 3º A suspensão de que trata o inciso IV deste artigo cessará quando o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária for sanado ou quando houver franquia da atividade à ação da fiscalização.

§ 4º A interdição mencionada no inciso V deste artigo poderá ser suspensa após o atendimento das exigências que motivaram a ação fiscalizadora.

§ 5º Caso a interdição não seja suspensa nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro no SIM CIDESA.

Art. 14. Para a aplicação da pena de multa serão observadas as seguintes condições para a graduação:

I - multa leve de R\$200,00 (duzentos reais) a R\$2.000,00 (dois mil reais) para:

a) realizar atividades de elaboração/industrialização, fracionamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal sem inspeção oficial;

b) industrializar, comercializar, armazenar ou transportar matérias-primas e produtos alimentícios sem observar as condições higiênico-sanitárias adequadas;

- c) uso inadequado de embalagens ou recipiente;
 - d) não utilização dos carimbos oficiais;
 - e) ausência da data de fabricação;
 - f) saída de produtos sem prévia autorização do responsável pelo Serviço de Inspeção;
 - g) elaborar e comercializar produtos em desacordo com os padrões higiênicosanitários, físico-químicos, microbiológicos e tecnológicos estabelecidos por legislações federal, estadual ou municipal vigentes;
 - h) não tratamento adequado de águas residuais;
 - i) apresentar instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;
 - j) esteja utilizando equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;
 - k) realizar atividades de industrialização em estabelecimentos em mau estado de conservação, com defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;
 - l) permitir a presença de pessoas e funcionários, nas dependências do estabelecimento, em desacordo com as condições que serão previstas em regulamento, como, pessoas sem uniformes e em condições de higiene pessoal insatisfatória;
 - m) não apresentar documentação sanitária necessária dos animais para o abate;
 - n) não apresentar a documentação necessária de exames médicos de funcionários;
 - o) aplicar rótulo, etiqueta ou selo escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres da rotulagem e a identificação do registro no SIM CIDESA;
 - p) possuir manipuladores trabalhando nos estabelecimentos sem a devida capacitação;
 - q) não apresentar programas de autocontrole, como Boas Práticas de Manipulação;
 - r) não cumprimento dos prazos para saneamento das irregularidades mencionadas no auto de infração;
- II - multa média de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais) para:
- a) não possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos ou não mantê-lo atualizado;
 - b) utilizar água não potável no estabelecimento;
 - c) utilizar equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) em condições inadequadas de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar;
 - d) mistura de matérias primas em proporções diferentes das proporções aprovadas;
 - e) comércio de produtos sem inspeção;
 - f) não assegurar a adequada rotatividade dos estoques de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios, em acordo com o Manual de Boas Práticas de Manipulação;
 - g) não apresentar responsável técnico ou proprietário que assuma a responsabilidade ou não apresente curso de capacitação fornecido até mesmo

pelo SIM CIDESA;

h) industrializar, armazenar, guardar ou comercializar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida;

i) transportar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida, salvo aqueles acompanhados de documento que comprove a devolução;

j) apresentar nos estabelecimentos odores indesejáveis, lixo, objetos em desuso, animais, insetos e contaminantes ambientais como fumaça e poeira;

k) deixar de realizar o controle adequado e periódico das pragas e vetores;

l) manter funcionários exercendo as atividades de manipulação sob suspeita de enfermidade passível de contaminação dos alimentos, ou ausente a liberação médica;

m) utilizar produtos de higienização não aprovados pelo órgão de saúde competente;

n) não apresentar análises e registros de análises de controle de qualidade;

III - multa grave de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a R\$8.000,00 (oito mil reais) para:

a) uso indevido do carimbo do Serviço de Inspeção Municipal - SIM CIDESA;

b) industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;

c) utilização de selo oficial do SIM CIDESA em produtos oriundos de estabelecimentos não registrados;

d) utilização de selo oficial do SIM CIDESA de determinado produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do mesmo estabelecimento;

e) modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo SIM CIDESA;

f) apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios;

IV – multa gravíssima de R\$10.000,00 (dez mil reais) a R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para:

a) sonegar ou prestar informações inexatas sobre dados referentes à quantidade, qualidade e procedência de matérias-primas e produtos alimentícios, que direta e indiretamente interesse à fiscalização do SIM CIDESA;

b) aproveitamento de matérias primas condenadas ou de animais sem inspeção para alimentação humana;

c) suborno, tentativa de suborno ou uso de violência física contra funcionários da fiscalização, no exercício de suas atividades;

d) ocorrer atos que busquem burlar, impedir, dificultar, burlar, a ação de inspeção;

e) industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;

f) utilização de selo oficial do SIM CIDESA em produtos oriundos de estabelecimentos não registrados;

g) utilização de selo oficial do SIM CIDESA de determinado produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do mesmo estabelecimento;

h) modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo SIM CIDESA.

§ 1º Os valores das multas serão corrigidos anualmente de acordo com a variação da inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§ 2º A aplicação de multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que as tenham motivado, marcando-se quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM CIDESA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter suspensa a atividade ou cassado o registro do estabelecimento no SIM CIDESA.

Art. 15. Para imposição da pena de multa e sua graduação dentro dos limites estipulados, a autoridade sanitária levará em conta:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III - os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;

IV - a capacidade econômica do autuado;

V - a reincidência.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - o infrator ser primário;

II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V - a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; ou

VII - a infração não afetar a qualidade do produto.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:

I - o infrator ser reincidente;

II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 16. Não poderá ser aplicada multa sem que previamente seja lavrado o auto de infração, detalhando a falta cometida, o artigo infringindo, a natureza do estabelecimento, sua localização e razão social, conforme modelo a ser estabelecido em regulamentação.

§ 1º O auto de infração deve ser assinado pelo servidor/empregado público que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, e por duas testemunhas, quando houver.

§ 2º Sempre que os infratores e seus representantes se recusarem a assinar os autos, assim como as testemunhas, quando as houver, será feita declaração a respeito, no próprio auto, dando-se como ciente o infrator.

§ 3º A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 03 (três) vias, a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida a equipe técnica do SIM CIDESA e a terceira constituirá o próprio talão de infração.

Art. 17. Para fins de aplicação da sanção de apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões desta Instrução Normativa, quando o infrator:

I - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

II - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

III - utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;

IV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

V - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

VI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;

VII - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou aos processos de fabricação, formulação e composição registrados pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM CIDESA; ou

VIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM CIDESA e mantidos sob a guarda do estabelecimento.

Art. 18. Para fins de aplicação da sanção de suspensão de atividades, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênicosanitária, sem prejuízo de outras previsões das Instruções Normativas regulamentadoras:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;

II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III - alteração ou fraude de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

VII - utilização de produtos com prazo de validade vencido, aposição nos produtos de novas datas depois de expirado o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto;

VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

IX - produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

X - utilização de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;

XI - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

XII - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM CIDESA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XIII - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indiretamente, ao SIM CIDESA e ao consumidor;

XIV - alteração, fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo SIM CIDESA;

XV - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM CIDESA, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XVI - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

XVII - não apresentação de documentos que sirvam como embasamento para a comprovação da higidez ao Consórcio CIDESA dos produtos expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação;

XVIII - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no CIDESA ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal; ou

XIX - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 19. Para fins de aplicação da sanção de suspensão de atividades, caracterizam embargo à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões deste Programa e das Instruções Normativas regulamentadoras, quando o infrator:

I - embarçar a ação de servidor municipal cedido ou do empregado público do CIDESA no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor público cedido ou empregado público do CIDESA;

III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do SIM CIDESA;

VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM CIDESA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao CIDESA e ao consumidor;

VIII - fraudar documentos oficiais;

IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM CIDESA;

X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM CIDESA, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XI - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 20. Para fins de aplicação da sanção de interdição total ou parcial do estabelecimento, caracterizam a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo de outras previsões das Instruções Normativas regulamentadoras, quando ocorrer:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos; ou

II - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM CIDESA, em

atendimento à planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.

Art. 21. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de 7 (sete) dias, o qual poderá ser acrescido de 15 (quinze), 30 (trinta) ou 60 (sessenta) dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas neste Programa.

Art. 22. Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por 3 (três) vezes, consecutivas ou não, dentro do período de 12 (doze) meses.

Art. 23. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I - reincidência na prática das infrações de maior gravidade previstas neste Programa ou em normas complementares;

II - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 21; ou

III - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

Art. 24. Nos casos de cancelamento de registro no SIM CIDESA a pedido dos interessados, bem como nos de cassação como penalidade, devem ser inutilizados os carimbos oficiais nos rótulos e as matrizes entregues ao SIM CIDESA mediante recibo.

CAPÍTULO IX

DO RITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 25. O processo administrativo para apuração das infrações previstas neste Programa obedecerá ao seguinte rito:

I - Instauração do processo:

a) O processo administrativo será instaurado mediante a lavratura do auto de infração.

b) O auto de infração será encaminhado ao infrator, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento, para apresentar defesa escrita, indicando as provas que pretende produzir e oferecendo rol de testemunhas, se for o caso.

II - Instrução do processo:

a) Apresentada a defesa, o processo será instruído com as provas documentais e testemunhais apresentadas pela parte.

b) Poderá ser realizada diligência ou inspeção no estabelecimento infrator, a critério da autoridade sanitária, para verificação in loco das condições higiênico-sanitárias e demais circunstâncias pertinentes.

c) Será assegurado ao infrator o direito de ampla defesa e contraditório, podendo ser representado por advogado.

III - Decisão:

a) Concluída a instrução do processo, o médico veterinário designado pelo CIDESA proferirá decisão fundamentada, considerando as provas produzidas e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

b) Poderão ser aplicadas as sanções previstas na Resolução nº 005-2024 do CIDESA, de acordo com a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

c) A decisão será comunicada ao infrator, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento, para interpor recurso administrativo.

IV - Recurso Administrativo:

a) O recurso administrativo deverá ser dirigido ao Coordenador do SIM/CIDESA e fundamentado, indicando as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação da decisão.

b) O recurso deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência da decisão.

c) Apresentado o recurso, será aberto prazo para reanálise da autoridade sanitária responsável pela decisão recorrida.

d) O recurso administrativo será apreciado pelo Coordenador do SIM/CIDESA, que proferirá decisão final, mantendo, reformando ou anulando a decisão recorrida.

V - Execução das sanções:

a) Após o trânsito em julgado da decisão administrativa, as sanções aplicadas poderão ser executadas pelo Consórcio CIDESA.

b) O infrator deverá cumprir as obrigações decorrentes das sanções aplicadas, no prazo estabelecido na decisão administrativa.

VI - Prazos e Comunicações:

a) Todos os prazos previstos neste rito serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

b) As comunicações referentes ao processo administrativo serão realizadas por meio de notificações ou correspondência registrada, enviadas para o endereço informado pelo infrator no momento da lavratura do auto de infração. A comprovação do recebimento será feita mediante aviso de recebimento ou protocolo de entrega.

VII - Arquivamento do processo:

a) Após o cumprimento das sanções ou o esgotamento das vias recursais, o processo administrativo será arquivado, ressalvadas as hipóteses de reabertura por decisão fundamentada da autoridade sanitária competente.

VIII - Disposições Gerais:

a) Durante todo o processo administrativo, o infrator terá direito ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

b) Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados, mediante justificativa fundamentada, desde que não haja prejuízo à instrução do processo.

c) Todos os atos processuais deverão ser devidamente documentados e registrados nos autos do processo administrativo.

d) As demais disposições referentes ao processo administrativo seguirão o que estabelece a legislação vigente e as normas complementares aplicáveis.



Art. 26. Este rito de processo administrativo tem por objetivo garantir a apuração adequada das infrações cometidas em relação aos produtos de origem animal, observando os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As decisões definitivas do SIM CIDESA são títulos executivos extrajudiciais, que serão inscritos em dívida ativa e executados pelo Consórcio CIDESA.

Parágrafo único. A Certidão de Dívida Ativa poderá ser objeto de protesto extrajudicial nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 9.492/1997.

Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Art. 29. Os anexos contêm os seguintes documentos padronizados:

- I - Modelo de Auto de Infração;
- II - Modelo de Relatório de Instrução para Julgamento em 1ª Instância;
- III - Modelo de Termo de Julgamento em Primeira Instância (Versão 1);
- IV - Modelo de Termo de Julgamento em Primeira Instância (Versão 2);
- V - Modelo de Termo de Julgamento em Segunda Instância;
- VI - Modelo de Termo de Revelia;
- VII - Modelo de Auto de Multa;
- VIII - Modelo de Fiel Depositário (Via do Infrator);
- IX - Modelo de Termo de Advertência;
- X - Modelo de Termo de Apreensão;
- XI - Modelo de Termo de Doação;
- XII - Modelo de Termo de Interdição;
- XIII - Modelo de Termo de Desinterdição;
- XIV - Modelo de Termo de Condenação;
- XV - Modelo de Termo de Liberação.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Executivo do CIDESA, observando-se a legislação vigente e os princípios gerais de direito.

KAROLYNE VIEIRA BASSETTO
COORDENADORA
SIM/CIDESA

ANEXO I

MODELO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Número: [Número do Auto de Infração]

Data: [Data de Emissão]

O Serviço de Inspeção Municipal - SIM CIDESA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa nº [Número da Instrução Normativa], lavra o presente Auto de Infração em desfavor do estabelecimento [Nome do Estabelecimento], localizado na [Endereço do Estabelecimento], pelos seguintes motivos:

1. Identificação do Estabelecimento:
 - Razão Social: [Razão Social do Estabelecimento]
 - CNPJ/CPF: [CNPJ/CPF do Estabelecimento]
 - Inscrição Estadual/Municipal: [Inscrição Estadual/Municipal do Estabelecimento]
2. Infração Cometida: [Descrever detalhadamente a infração cometida de acordo com as normas e regulamentações estabelecidas pela Instrução Normativa.]
3. Disposições Legais Infringidas: [Indicar as disposições legais ou regulamentares infringidas pela infração cometida.]
4. Penalidades Aplicáveis: Conforme o disposto no Art [...] da Instrução Normativa nº [Número da Instrução Normativa], a infração cometida está sujeita às seguintes penalidades administrativas:
 - [Descrever a penalidade aplicável de acordo com a gravidade da infração.]
5. Prazo para Cumprimento das Exigências: O infrator deverá cumprir as exigências determinadas no prazo de [Prazo estabelecido pela autoridade administrativa competente], contado a partir da intimação deste Auto de Infração.
6. Recurso Administrativo: O infrator poderá interpor recurso administrativo, nos termos do Capítulo IX - Rito do Processo Administrativo da Instrução Normativa nº [Número da Instrução Normativa]. O recurso deve ser dirigido à autoridade sanitária competente e fundamentado, indicando as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação da decisão. O prazo para interposição do recurso é de 10 (dez) dias a partir da ciência deste Auto de Infração.
7. Pagamento da Multa: Caso a penalidade de multa seja aplicada e não haja pagamento dentro do prazo estabelecido, a mesma será inscrita em dívida ativa e executada judicialmente pelo Consórcio CIDESA.
8. Fundo Regional do Serviço de Inspeção Municipal (FRSIM CIDESA): O valor da multa, quando pago, será revertido para o Fundo Regional do Serviço de Inspeção Municipal - FRSIM CIDESA, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº [Número da Instrução Normativa].
9. Notificação e Intimação: A presente infração foi devidamente registrada e notificada ao infrator, que terá o prazo de [Prazo para apresentação de defesa] para apresentar defesa escrita, indicando as provas que pretende produzir e oferecendo rol de testemunhas, se for o caso.

Testemunhas: [indicar nomes]; [qualificação].[Local], [Data][Assinatura]

ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PARA JULGAMENTO EM 1ª
INSTÂNCIA

Processo Administrativo nº [Número do Processo] Data: [Data de Emissão]

I - Identificação do Processo:

- Auto de Infração nº [Número do Auto de Infração]
- Estabelecimento: [Nome do Estabelecimento]
- CNPJ/CPF: [CNPJ/CPF do Estabelecimento]
- Endereço: [Endereço do Estabelecimento]

II - Relatório de Instrução:

1. Introdução: Este relatório tem por finalidade apresentar as informações e elementos probatórios coletados durante a instrução do processo administrativo referente ao Auto de Infração nº [Número do Auto de Infração], lavrado contra o estabelecimento [Nome do Estabelecimento].
2. Procedimentos Adotados: Foram realizadas as seguintes diligências e procedimentos durante a instrução do processo:
 - [Descrever as diligências e procedimentos realizados, como vistorias, análise documental, depoimentos de testemunhas, entre outros.]
3. Fundamentação das Irregularidades: Com base nas normas e regulamentações estabelecidas pela Instrução Normativa nº [Número da Instrução Normativa], foram identificadas as seguintes irregularidades no estabelecimento [Nome do Estabelecimento]:
 - [Descrever detalhadamente as irregularidades constatadas durante a fiscalização.]
4. Defesa Apresentada: O estabelecimento [Nome do Estabelecimento] apresentou defesa escrita, dentro do prazo estabelecido, na qual alegou [Descrever as alegações e argumentos apresentados na defesa.]
5. Provas Documentais e Testemunhais: Durante a instrução do processo, foram analisadas as seguintes provas documentais e testemunhais:
 - [Enumerar e descrever as provas documentais, como laudos, relatórios, registros, notificações, entre outros.]
 - [Enumerar e descrever as provas testemunhais, indicando os nomes e qualificações das testemunhas ou os depoimentos obtidos.]
6. Análise e Parecer Técnico: Após a análise das provas e fundamentação apresentadas, este parecer conclui que [Indicar a análise das irregularidades, levando em consideração as normas e regulamentações aplicáveis.]
7. Conclusão: Diante do exposto, conclui-se que as irregularidades constatadas no estabelecimento [Nome do Estabelecimento] estão (ou não estão) de acordo com as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº [Número da Instrução Normativa]. Recomenda-se a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto no Capítulo VIII - Sanções Administrativas da referida instrução normativa.
8. Encaminhamento: Este relatório é encaminhado à autoridade competente para julgamento em 1ª instância do processo administrativo, visando à tomada de decisão sobre as sanções a serem aplicadas ao estabelecimento [Nome do Estabelecimento]. [Local], [Data]

[Nome do Responsável pela Instrução] [Cargo/Função][Assinatura(s)]

ANEXO III

TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA (Versão 1)

Processo Administrativo nº [Número do Processo] Data: [Data do Julgamento]
No dia [Data do Julgamento], às [Horário do Julgamento], na [Local do Julgamento], reuniram-se os membros da Comissão Julgadora em Primeira Instância para análise e julgamento do processo administrativo referente ao Auto de Infração nº [Número do Auto de Infração], lavrado contra o estabelecimento [Nome do Estabelecimento].

I - Identificação do Processo:

- Auto de Infração nº [Número do Auto de Infração]
- Estabelecimento: [Nome do Estabelecimento]
- CNPJ/CPF: [CNPJ/CPF do Estabelecimento]
- Endereço: [Endereço do Estabelecimento]

II - Composição da Comissão Julgadora: A Comissão Julgadora em Primeira Instância, responsável por proferir o presente julgamento, é composta pelos seguintes membros:

- Presidente da Comissão: [Nome do Presidente]
- Membro 1: [Nome do Membro]
- Membro 2: [Nome do Membro]

III - Relatório de Instrução: Foi apresentado o relatório de instrução contendo as informações e elementos probatórios coletados durante a instrução do processo, conforme registrado no documento de Relatório de Instrução para Julgamento em 1ª Instância.

IV - Considerações e Deliberações: Após a análise do relatório de instrução, as provas documentais e testemunhais apresentadas, bem como as alegações e defesa do estabelecimento, a Comissão Julgadora em Primeira Instância deliberou sobre as seguintes questões:

1. Fundamentação das Irregularidades:

- A Comissão considerou que as irregularidades constatadas no estabelecimento [Nome do Estabelecimento] estão de acordo com as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº [Número da Instrução Normativa].

2. Sanções Administrativas:

- A Comissão decidiu pela aplicação das seguintes sanções administrativas ao estabelecimento [Nome do Estabelecimento], em conformidade com o Capítulo VIII - Sanções Administrativas da Instrução Normativa:
 - [Descrever as sanções aplicadas, conforme o caso, como advertência escrita, multa, apreensão, suspensão de atividades, interdição total ou parcial do estabelecimento, cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.]

3. Prazo para Cumprimento das Sanções:

- O estabelecimento [Nome do Estabelecimento] deverá cumprir as sanções administrativas impostas no prazo de [Prazo estabelecido pela autoridade administrativa competente], contado a partir da intimação do presente termo.

V - Encaminhamento: Este termo de julgamento é encaminhado à autoridade competente para ciência e posterior notificação ao estabelecimento [Nome do Estabelecimento] quanto às sanções administrativas aplicadas.[Local], [Data][Assinaturas]

ANEXO IV

TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA (Versão 2)

Processo Administrativo nº [Número do Processo] Data: [Data do Julgamento]
No dia [Data do Julgamento], às [Horário do Julgamento], na [Local do Julgamento], reuniram-se os membros da Comissão Julgadora em Primeira Instância para análise e julgamento do processo administrativo referente ao Auto de Infração nº [Número do Auto de Infração], lavrado contra o estabelecimento [Nome do Estabelecimento].

I - Identificação do Processo:

- Auto de Infração nº [Número do Auto de Infração]
- Estabelecimento: [Nome do Estabelecimento]
- CNPJ/CPF: [CNPJ/CPF do Estabelecimento]
- Endereço: [Endereço do Estabelecimento]

II - Composição da Comissão Julgadora: A Comissão Julgadora em Primeira Instância, responsável por proferir o presente julgamento, é composta pelos seguintes membros:

- Presidente da Comissão: [Nome do Presidente]
- Membro 1: [Nome do Membro]
- Membro 2: [Nome do Membro]

III - Relatório de Instrução: Foi apresentado o relatório de instrução contendo as informações e elementos probatórios coletados durante a instrução do processo, conforme registrado no documento de Relatório de Instrução para Julgamento em 1ª Instância.

IV - Considerações e Deliberações: Após a análise do relatório de instrução, as provas documentais e testemunhais apresentadas, bem como as alegações e defesa do estabelecimento, a Comissão Julgadora em Primeira Instância deliberou sobre as seguintes questões:

1. Fundamentação das Irregularidades:
 - A Comissão concluiu que as irregularidades alegadas no Auto de Infração nº [Número do Auto de Infração] não foram devidamente comprovadas durante a instrução do processo.
2. Julgamento da Procedência do Auto de Infração:
 - Com base na análise das provas e fundamentos apresentados, a Comissão julga improcedentes as alegações contidas no Auto de Infração nº [Número do Auto de Infração].
3. Cancelamento do Auto de Infração:
 - Diante da improcedência das alegações e da ausência de comprovação das irregularidades, a Comissão decide pelo cancelamento do Auto de Infração nº [Número do Auto de Infração] lavrado contra o estabelecimento [Nome do Estabelecimento].

V - Encaminhamento: Este termo de julgamento é encaminhado à autoridade competente para ciência e providências necessárias quanto ao cancelamento do Auto de Infração nº [Número do Auto de Infração] e arquivamento do processo administrativo.

[Local], [Data]

[Assinaturas]

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

Processo Administrativo nº [Número do Processo] Data: [Data do Julgamento]
No dia [Data do Julgamento], às [Horário do Julgamento], na [Local do Julgamento], reuniram-se os membros da Comissão Julgadora em Segunda Instância para análise e julgamento do processo administrativo referente ao Auto de Infração nº [Número do Auto de Infração], que foi objeto de recurso interposto pelo estabelecimento [Nome do Estabelecimento].

I - Identificação do Processo:

- Auto de Infração nº [Número do Auto de Infração]
- Estabelecimento: [Nome do Estabelecimento]
- CNPJ/CPF: [CNPJ/CPF do Estabelecimento]
- Endereço: [Endereço do Estabelecimento]

II - Composição da Comissão Julgadora: A Comissão Julgadora em Segunda Instância, responsável por proferir o presente julgamento, é composta pelos seguintes membros:

- Presidente da Comissão: [Nome do Presidente]
- Membro 1: [Nome do Membro]
- Membro 2: [Nome do Membro]

III - Relatório de Instrução e Julgamento em 1ª Instância: Foi apresentado o relatório de instrução e julgamento em 1ª instância, contendo as informações e decisões proferidas pela Comissão Julgadora em Primeira Instância, referente ao processo administrativo em questão.

IV - Considerações e Deliberações: Após a análise do relatório de instrução e julgamento em 1ª instância, bem como das alegações e documentos apresentados pelo estabelecimento [Nome do Estabelecimento], a Comissão Julgadora em Segunda Instância deliberou sobre as seguintes questões:

1. Fundamentação do Recurso:
 - A Comissão considerou que as alegações e argumentos apresentados pelo estabelecimento [Nome do Estabelecimento] foram devidamente analisados, levando-se em conta os documentos e provas apresentados.
2. Decisão:
 - A Comissão Julgadora em Segunda Instância decidiu, por unanimidade, [Indicar a decisão final proferida em relação ao recurso interposto pelo estabelecimento].

V - Encaminhamento: Este termo de julgamento é encaminhado à autoridade competente para ciência, notificação ao estabelecimento [Nome do Estabelecimento] e providências cabíveis, em conformidade com a decisão proferida em segunda instância.

[Local], [Data]

[Assinatura(s)]

ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE REVELIA

Termo de Revelia

Processo Administrativo nº [Número do Processo] Data: [Data do Termo]
No dia [Data do Termo], às [Horário do Termo], na [Local do Termo], reuniram-se os membros da Comissão Julgadora para análise e julgamento do processo administrativo referente ao Auto de Infração nº [Número do Auto de Infração], lavrado contra o estabelecimento [Nome do Estabelecimento (Nome do Estabelecimento)], porém, o estabelecimento não apresentou defesa dentro do prazo.
[Local], [Data]
[Assinatura(s)]

ANEXO VII

MODELO DE AUTO DE MULTA

Auto de Infração nº [Número do Auto de Infração] Data: [Data de Emissão]
Eu, [Nome do Fiscal], no exercício das funções de fiscalização sanitária, lavro o presente Auto de Infração em desfavor do estabelecimento [Nome do Estabelecimento], inscrito no CNPJ/CPF sob o número [CNPJ/CPF do Estabelecimento], localizado no endereço [Endereço do Estabelecimento].

I - Infração: O estabelecimento [Nome do Estabelecimento] cometeu infração às normas e regulamentações estabelecidas pela Instrução Normativa nº [Número da Instrução Normativa], conforme descrito abaixo:

[Descrever detalhadamente a infração cometida durante a fiscalização realizada no estabelecimento, foram constatadas as seguintes infrações:

1. [Descrever a primeira infração cometida, indicando sua fundamentação na Instrução Normativa]
2. [Descrever a segunda infração cometida, indicando sua fundamentação na Instrução Normativa]
3. [Descrever a terceira infração cometida, indicando sua fundamentação na Instrução Normativa]

II - Fundamentação Legal: As infrações cometidas pelo estabelecimento [Nome do Estabelecimento] estão em desacordo com as normas e regulamentações estabelecidas pela Instrução Normativa nº [Número da Instrução Normativa], que disciplina a fiscalização sanitária de produtos de origem animal no território do CIDESA.

III - Sanção Administrativa: Com base nas infrações cometidas, de acordo com o Capítulo VIII - Sanções Administrativas da Instrução Normativa, fica estabelecida a seguinte sanção administrativa:

- Multa no valor de R\$ [Valor da Multa], a ser recolhida no prazo de [Prazo para Recolhimento da Multa], conforme orientações a serem fornecidas pela autoridade administrativa competente.

IV - Prazo para Regularização: O estabelecimento [Nome do Estabelecimento] deverá regularizar as irregularidades apontadas neste Auto de Infração no prazo de [Prazo para Regularização], sob pena de aplicação de sanções adicionais.

V - Recurso Administrativo: Caso o estabelecimento não concorde com as infrações apontadas e as sanções aplicadas, poderá interpor recurso administrativo no prazo de [Prazo para Interposição do Recurso], conforme previsto na legislação vigente.

VI - Encaminhamento: Este Auto de Infração é encaminhado à autoridade competente para ciência, notificação ao estabelecimento [Nome do Estabelecimento] e demais providências necessárias.

[Local], [Data]

[Assinatura(s)]

ANEXO VIII
MODELO DE FIEL DEPOSITÁRIO (VIA DO INFRATOR)

Termo de Responsabilidade de Fiel Depositário

Eu, [Nome do Responsável], portador do CPF nº [CPF do Responsável], declaro estar ciente de que o estabelecimento [Nome do Estabelecimento] foi autuado e está sujeito à sanção de [Descrição da Sanção], conforme o Auto de Infração nº [Número do Auto de Infração], datado em [Data do Auto de Infração], expedido pela autoridade competente.

Comprometo-me a cumprir as seguintes obrigações como fiel depositário:

1. Receber e armazenar os produtos, matérias-primas ou subprodutos relacionados ao Auto de Infração, devidamente identificados e em local apropriado;
2. Não permitir a retirada, venda, consumo ou utilização dos produtos, matérias-primas ou subprodutos mencionados, exceto mediante autorização expressa da autoridade competente;
3. Manter os produtos, matérias-primas ou subprodutos em condições adequadas de conservação, a fim de preservar a qualidade e segurança dos mesmos;
4. Adotar todas as medidas necessárias para evitar perdas, danos ou deterioração dos produtos, matérias-primas ou subprodutos sob minha responsabilidade;
5. Permitir o acesso e a fiscalização da autoridade competente ao local onde os produtos estão armazenados, sempre que solicitado;
6. Zelar pela integridade e segurança dos produtos, matérias-primas ou subprodutos, evitando qualquer forma de desvio, furto ou extravio;
7. Fornecer informações precisas e atualizadas sobre a localização e o estado dos produtos, matérias-primas ou subprodutos, sempre que solicitado pela autoridade competente;
8. Cumprir todas as determinações e orientações estabelecidas pela autoridade competente em relação ao fiel depósito dos produtos mencionados.

Declaro, ainda, estar ciente de que qualquer descumprimento das obrigações acima mencionadas pode acarretar medidas legais e sanções administrativas adicionais.

Local: [Local] Data: [Data]

[Nome do Responsável pelo Fiel Depositário]

CPF: [CPF do Responsável pelo Fiel Depositário]

[Assinatura(s)]

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE ADVERTÊNCIA

Termo de Advertência

Eu, [Nome do Fiscal], no exercício das funções de fiscalização sanitária, lavro o presente Termo de Advertência em desfavor do estabelecimento [Nome do Estabelecimento], inscrito no CNPJ/CPF sob o número [CNPJ/CPF do Estabelecimento], localizado no endereço [Endereço do Estabelecimento].

Considerando a fiscalização realizada no estabelecimento e as irregularidades constatadas, fica registrado o presente Termo de Advertência, com o objetivo de alertar o estabelecimento sobre a necessidade de cumprimento das normas e regulamentações estabelecidas pela Instrução Normativa nº [Número da Instrução Normativa], que disciplina a fiscalização sanitária de produtos de origem animal no território do CIDESA.

I - Irregularidades: Durante a fiscalização, foram identificadas as seguintes irregularidades:

1. [Descrever a primeira irregularidade]
2. [Descrever a segunda irregularidade]
3. [Descrever a terceira irregularidade]

II - Orientações: O estabelecimento [Nome do Estabelecimento] fica orientado a tomar as medidas necessárias para corrigir as irregularidades mencionadas, visando ao cumprimento das normas sanitárias e à garantia da qualidade e segurança dos produtos de origem animal.

III - Consequências: Adverte-se que o descumprimento das orientações e a reincidência das irregularidades podem resultar em medidas administrativas mais severas, como a aplicação de multas, apreensão de produtos, suspensão de atividades ou interdição do estabelecimento, conforme previsto na legislação vigente.

IV - Prazo para Regularização: O estabelecimento [Nome do Estabelecimento] deverá regularizar as irregularidades apontadas neste Termo de Advertência no prazo de [Prazo para Regularização], sob pena de aplicação de medidas adicionais.

V - Encaminhamento: Este Termo de Advertência é encaminhado à autoridade competente para ciência, notificação ao estabelecimento [Nome do Estabelecimento] e registro nos autos do processo administrativo, para fins de acompanhamento e avaliação do cumprimento das orientações estabelecidas.

[Local], [Data]

[Nome do Fiscal]

Cargo: [Cargo do Fiscal]

[Assinatura(s)]

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE APREENSÃO

Termo de Apreensão

Eu, [Nome do Fiscal], no exercício das funções de fiscalização sanitária, lavro o presente Termo de Apreensão em desfavor do estabelecimento [Nome do Estabelecimento], inscrito no CNPJ/CPF sob o número [CNPJ/CPF do Estabelecimento], localizado no endereço [Endereço do Estabelecimento].

Considerando a fiscalização realizada no estabelecimento e as irregularidades constatadas, fica registrada a apreensão dos seguintes produtos de origem animal:

1. Descrição do Produto Apreendido: [Nome do Produto]
 - Quantidade: [Quantidade Apreendida]
 - Motivo da Apreensão: [Motivo da Apreensão]
2. Descrição do Produto Apreendido: [Nome do Produto]
 - Quantidade: [Quantidade Apreendida]
 - Motivo da Apreensão: [Motivo da Apreensão]
3. Descrição do Produto Apreendido: [Nome do Produto]
 - Quantidade: [Quantidade Apreendida]
 - Motivo da Apreensão: [Motivo da Apreensão]

Os produtos apreendidos serão devidamente acondicionados em embalagens adequadas, identificados e lacrados, a fim de garantir a preservação de sua qualidade e segurança.

Fica estabelecido que os produtos apreendidos ficarão sob a guarda do estabelecimento [Nome do Estabelecimento], na condição de fiel depositário, até ulterior deliberação das autoridades competentes.

Ressalta-se que o estabelecimento [Nome do Estabelecimento] fica proibido de utilizar, comercializar, consumir ou manipular os produtos apreendidos até que seja autorizado pelas autoridades sanitárias competentes.

[Local], [Data]

[Nome do Fiscal] Cargo: [Cargo do Fiscal]

[Assinatura(s)]

ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação

Eu, [Nome do Responsável], CPF nº [CPF do Responsável], declaro, na qualidade de representante do estabelecimento [Nome do Estabelecimento], inscrito no CNPJ/CPF sob o número [CNPJ/CPF do Estabelecimento], localizado no endereço [Endereço do Estabelecimento], que, por decisão das autoridades competentes e com base nas normas e regulamentações estabelecidas pela Instrução Normativa nº [Número da Instrução Normativa], procedo à doação dos seguintes produtos de origem animal:

1. Descrição do Produto: [Nome do Produto]
 - Quantidade: [Quantidade do Produto]
 - Destinatário da Doação: [Nome do Destinatário]
 - Justificativa da Doação: [Justificativa da Doação]

2. Descrição do Produto: [Nome do Produto]
 - Quantidade: [Quantidade do Produto]

Destinatário da Doação: [Nome do Destinatário]

- Justificativa da Doação: [Justificativa da Doação]

3. Descrição do Produto: [Nome do Produto]
 - Quantidade: [Quantidade do Produto]
 - Destinatário da Doação: [Nome do Destinatário]
 - Justificativa da Doação: [Justificativa da Doação]

A doação dos produtos mencionados é realizada com o objetivo de evitar desperdício e garantir que os alimentos sejam devidamente aproveitados por instituições ou entidades aptas a recebê-los, em conformidade com a legislação vigente.

Declaro estar ciente de que os produtos doados são de minha responsabilidade até a entrega aos destinatários indicados, devendo ser transportados e armazenados de maneira adequada para preservar sua qualidade e segurança.

[Local], [Data]

[Nome do Responsável pela Doação]

CPF: [CPF do Responsável pela Doação]

[Assinatura(s)]

ANEXO XII

MODELO DE TERMO DE INTERDIÇÃO

Termo de Interdição

Eu, [Nome do Fiscal], no exercício das funções de fiscalização sanitária, lavro o presente Termo de Interdição do estabelecimento [Nome do Estabelecimento], inscrito no CNPJ/CPF sob o número [CNPJ/CPF do Estabelecimento], localizado no endereço [Endereço do Estabelecimento].

Considerando a fiscalização realizada no estabelecimento e as irregularidades graves constatadas, conforme previsto na Instrução Normativa nº [Número da Instrução Normativa], fica determinada a interdição das atividades do estabelecimento, pelo prazo de [Prazo de Interdição].

I - Irregularidades: Foram identificadas as seguintes irregularidades graves que comprometem a qualidade, higiene e segurança dos produtos de origem animal:

1. [Descrever a primeira irregularidade grave]
2. [Descrever a segunda irregularidade grave]
3. [Descrever a terceira irregularidade grave]

II - Justificativa da Interdição: A interdição das atividades do estabelecimento é necessária para preservar a saúde pública e garantir a adequação do estabelecimento às normas sanitárias vigentes.

III - Determinações: Durante o período de interdição, fica proibido ao estabelecimento [Nome do Estabelecimento] realizar qualquer atividade relacionada à produção, manipulação, armazenamento ou comercialização de produtos de origem animal.

IV - Medidas de Regularização: O estabelecimento deverá adotar todas as medidas necessárias para corrigir as irregularidades apontadas e garantir o pleno cumprimento das normas e regulamentações sanitárias vigentes, conforme orientações a serem fornecidas pela autoridade competente.

V - Encaminhamento: Este Termo de Interdição é encaminhado à autoridade competente para ciência, registro nos autos do processo administrativo e adoção das providências cabíveis.

[Local], [Data]

[Nome do Fiscal] Cargo: [Cargo do Fiscal]

[Assinatura(s)]

ANEXO XIII

MODELO DE TERMO DE DESINTERDIÇÃO

Termo de Desinterdição

Eu, [Nome do Fiscal], no exercício das funções de fiscalização sanitária, lavro o presente Termo de Desinterdição do estabelecimento [Nome do Estabelecimento], inscrito no CNPJ/CPF sob o número [CNPJ/CPF do Estabelecimento], localizado no endereço [Endereço do Estabelecimento].

Considerando a fiscalização realizada no estabelecimento e as medidas corretivas adotadas para sanar as irregularidades que motivaram a interdição, conforme previsto na Instrução Normativa nº [Número da Instrução Normativa], fica determinada a desinterdição das atividades do estabelecimento.

I - Irregularidades Sanadas: Após a inspeção e verificação do cumprimento das exigências sanitárias, constatou-se que as irregularidades que motivaram a interdição foram devidamente corrigidas, atestando a adequação do estabelecimento às normas e regulamentações sanitárias vigentes.

II - Determinações: A partir da data deste Termo de Desinterdição, o estabelecimento [Nome do Estabelecimento] está autorizado a retomar suas atividades de produção, manipulação, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal.

III - Medidas de Continuidade: O estabelecimento deverá manter as medidas corretivas implementadas, bem como cumprir integralmente as normas e regulamentações sanitárias, a fim de garantir a qualidade, higiene e segurança dos produtos de origem animal.

IV - Encaminhamento: Este Termo de Desinterdição é encaminhado à autoridade competente para ciência, registro nos autos do processo administrativo e atualização dos registros pertinentes ao estabelecimento [Nome do Estabelecimento].

[Local], [Data]

[Nome do Fiscal] Cargo: [Cargo do Fiscal]

[Assinatura(s)]

ANEXO XIV

MODELO DE TERMO DE CONDENAÇÃO

Termo de Condenação

Eu, [Nome do Fiscal], no exercício das funções de fiscalização sanitária, lavro o presente Termo de Condenação em desfavor do estabelecimento [Nome do Estabelecimento], inscrito no CNPJ/CPF sob o número [CNPJ/CPF do Estabelecimento], localizado no endereço [Endereço do Estabelecimento].

Considerando a fiscalização realizada no estabelecimento e as irregularidades graves constatadas, conforme previsto na Instrução Normativa nº [Número da Instrução Normativa], fica determinada a condenação do estabelecimento [Nome do Estabelecimento] às seguintes sanções administrativas:

1. [Descrever a primeira sanção administrativa]
2. [Descrever a segunda sanção administrativa]
3. [Descrever a terceira sanção administrativa]

I - Irregularidades: Foram identificadas as seguintes irregularidades graves que comprometem a qualidade, higiene e segurança dos produtos de origem animal:

1. [Descrever a primeira irregularidade grave]
2. [Descrever a segunda irregularidade grave]
3. [Descrever a terceira irregularidade grave]

II - Sanções Administrativas: Com base nas irregularidades constatadas, ficam estabelecidas as seguintes sanções administrativas:

1. [Descrever a primeira sanção administrativa, como multa, suspensão de atividades, cassação de registro, entre outras];
 - o Valor da Multa: [Valor da Multa]
 - o Prazo de Suspensão de Atividades: [Prazo de Suspensão]
 - o Consequências da Cassação de Registro: [Consequências da Cassação]
2. [Descrever a segunda sanção administrativa, se aplicável];
 - o Detalhes da Sanção: [Detalhes da Sanção]
3. [Descrever a terceira sanção administrativa, se aplicável];
 - o Detalhes da Sanção: [Detalhes da Sanção]

III - Prazo para Recurso: O estabelecimento [Nome do Estabelecimento] fica ciente de que possui o prazo de [Prazo para Recurso] para interpor recurso administrativo contra as sanções impostas. O recurso deverá ser dirigido à autoridade competente e fundamentado, indicando as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação das sanções.

IV - Encaminhamento: Este Termo de Condenação é encaminhado à autoridade competente para ciência, notificação ao estabelecimento [Nome do Estabelecimento], registro nos autos do processo administrativo e adoção das providências cabíveis.

[Local], [Data]

[Nome do Fiscal] Cargo: [Cargo do Fiscal]

[Assinatura(s)]

ANEXO XV
MODELO DE TERMO DE LIBERAÇÃO

Termo de Liberação

Eu, [Nome do Fiscal], no exercício das funções de fiscalização sanitária, lavro o presente Termo de Liberação referente ao estabelecimento [Nome do Estabelecimento], inscrito no CNPJ/CPF sob o número [CNPJ/CPF do Estabelecimento], localizado no endereço [Endereço do Estabelecimento].

Considerando a verificação do cumprimento das exigências sanitárias estabelecidas pela Instrução Normativa nº [Número da Instrução Normativa], bem como a regularização das irregularidades que motivaram a ação fiscalizadora, fica determinada a liberação do estabelecimento para a retomada plena de suas atividades.

I - Regularização das Irregularidades: Após inspeção e verificação do cumprimento das exigências sanitárias, constatou-se que as irregularidades que motivaram a intervenção foram devidamente corrigidas e regularizadas, atestando a adequação do estabelecimento às normas e regulamentações sanitárias vigentes.

II - Determinações: A partir da data deste Termo de Liberação, o estabelecimento [Nome do Estabelecimento] está autorizado a retomar todas as atividades relacionadas à produção, manipulação, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal, respeitando as normas e regulamentações sanitárias aplicáveis.

III - Medidas de Continuidade: O estabelecimento deverá manter as medidas corretivas implementadas, bem como cumprir integralmente as normas e regulamentações sanitárias, a fim de garantir a qualidade, higiene e segurança dos produtos de origem animal.

IV - Encaminhamento: Este Termo de Liberação é encaminhado à autoridade competente para ciência, registro nos autos do processo administrativo e atualização dos registros pertinentes ao estabelecimento [Nome do Estabelecimento].

V - Orientações Finais: O estabelecimento [Nome do Estabelecimento] deverá estar ciente de que, mesmo após a liberação, a fiscalização sanitária poderá realizar visitas periódicas para verificar o cumprimento contínuo das normas e regulamentações sanitárias. É de responsabilidade do estabelecimento manter-se em conformidade e garantir a qualidade e segurança dos produtos de origem animal.

[Local], [Data]

[Nome do Fiscal] Cargo: [Cargo do Fiscal]

[Assinatura(s)]